

EMENDA

Modifica o Anexo I, "Tabela de Diárias do Poder Executivo Municipal", do Projeto de Lei nº 18/2018.

Anexo I
Tabela de Diárias do Poder Executivo Municipal

AGENTE PÚBLICO	VALOR DA INDENIZAÇÃO DA DIÁRIA		
	No Estado (valor integral)	Na Capital (valor acrescido em 25%)	Fora do Estado (valor acrescido em 50%)
Prefeito	450,00	562,50	675,00
Vice-Prefeito	400,00	500,00	600,00
Secretários Municipais, Diretor-presidente do DAE, Diretor-Geral do SISPREM	370,00	462,50	555,00
Procuradores, Demais Diretores das Autarquias	300,00	375,00	450,00
Servidores, Professores Conselheiros e	200,00	250,00	300,00
Motoristas	150,00	187,50	225,00

Passando a ter a seguinte composição:

AGENTE PÚBLICO	VALOR DA INDENIZAÇÃO DA DIÁRIA		
	No Estado (valor integral)	Na Capital (valor acrescido em 25%)	Fora do Estado (valor acrescido em 50%)
Prefeito	450,00	562,50	675,00
Vice-Prefeito	400,00	500,00	600,00
Secretários Municipais, Diretor-presidente do DAE, Diretor-Geral do SISPREM	370,00	462,50	555,00
Procuradores, Demais Diretores das Autarquias	300,00	375,00	450,00
Servidores, Professores, Conselheiros Motoristas e	200,00	250,00	300,00

Santana do Livramento, 16 de março de 2018.

Carlos Nilo Coelho Pintos (Progressistas)
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é de extrema importância. A alteração na composição de tabelas de diária visa cumprir o princípio da isonomia, que significa igualdade de todos perante a lei. Refere-se ao princípio da igualdade previsto no art. 5º, "caput", da Constituição Federal, segundo o qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Desse modo, por ser o motorista um servidor público, não cabe a distinção do valor da diária a ser recebida. Nesse entendimento, suprimiram-se os motoristas de uma composição a parte e os realocou no quadro dos servidores, professores e conselheiros, já que todo o motorista é um servidor.



Vereador Carlos Nilo (Progressistas)
Líder de Bancada